DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.039, DE 20 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2.023 e dá outras providências"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2.023, a realizar-se se na Austrália e Nova Zelândia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira Feminina, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos, deve-se se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os funcionários públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º. - O expediente das repartições públicas municipais nos dias 24 de julho e 02 de agosto de 2.023, datas em que haverá jogos da Seleção Brasileira de Futebol, terá início de acordo com as seguintes conformidades:

I – 12h00, no dia 24 de julho de 2.023;
II – 11h00, no dia 02 de agosto de 2.023.

Art. 2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1°. deste Decreto, os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, observadas a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada funcionário, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º. - A não compensação das horas de trabalho acarretará descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito a compensação.

Art. 3º. - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1°. deste Decreto.

Art. 4º. – Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição será disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias em que os jogos se realizarem até as 08h00, o expediente terá início a partir das 12h00 horas.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de julho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 1420/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.